



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº05/2010

“Altera redação do Art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Congonhal”

O Art. 9º do R.I. passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - A eleição para composição da Mesa, será realizada sempre no primeiro dia da sessão legislativa para o primeiro biênio e no último dia da sessão legislativa deste, eleição para o segundo biênio.”

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores, o Projeto de Resolução Nº05/2010, propõe alterar a redação do Art. 9º do R.I. por :

- considerar que as eleições antecedentes a esta, para o segundo biênio já ocorriam no final da sessão legislativa;
- considerar que esta proposta virá a legitimar legalmente o exercício da vereança;
- considerar que o período de recesso será extremamente oportuno para organização dos trabalhos da Mesa Diretora para o segundo biênio;
- considerar que com data pré-fixada haverá adequação e celeridade no que tange às prerrogativas da Mesa Diretora.

Oportunamente solicitamos apreciação e cumprimento ao Art. 226 – Parágrafo único – II, conjuminado à análise da proposição já mencionada, pelos demais pares.

Congonhal, 16 de novembro de 2010.

Vereadores: Rita de Cássia Coutinho

Rita de Cássia Coutinho

Valdecir Pereira de Alvarenga

Valdecir Pereira Alvarenga

João Mariano dos Santos

João Mariano dos Santos

José Moreira Sobrinho

José Moreira Sobrinho

PROTOCOLADO EM: 26 / 11 / 2010

HORA: 16 : 55 LIVRO: 01

FOLHA: 44 Nº: 150 / 2010

[Signature]

Departamento Administrativo

Câmara Municipal de Congonhal
APROVADO EM: 07 / 12 / 10

PRESIDENTE DA CÂMARA